LEI MUNICIPAL Nº 1891 DE 13 DE MARÇO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PROFESSOARA NÍVEL III PARA EXATORIA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, de conformidade com Lei Municipal nº 371/90 a funcionária GUACIRA TEREZINHA CARVALHO DE SOUZA, Professora Nível III, do quadro de funcionários desta Prefeitura, para a Exatoria Estadual de São Jerônimo-RS, pelo prazo de (01) ano.

Parágrafo Único – A cedência deverá ser realizada, através de convênio a ser firmado com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A contrapartida por parte da Secretaria da Fazenda, será no bom atendimento a todos os cidadãos de São Jerônimo-RS, que necessitarem dos serviços inerentes a Fazenda Estadual, bem como no sentido de implementar e assessorar a fiscalização no recolhimento de tributos, que tenham retorno ao Município, como é o caso do ICMS, IPVA, proporcionando uma melhor arrecadação ao Erário Público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA